

# Lei Antiálcool tem gosto de ressaca para empresários

Entidade quer contestar na Justiça alguns itens da nova legislação

MICHELLA GUIJT

DA REDAÇÃO

A Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo (FHORES) estuda pedir na Justiça a anulação de itens da nova Lei Antiálcool, em vigor no Estado desde o último sábado.

A entidade aguardava a Assembleia Legislativa apreciar o veto do governador Geraldo Alckmin ao 5º parágrafo do Artigo 2º da legislação, introduzido por meio de emenda aglutinativa dos parlamentares.

A emenda atende à reivindicação da FHORES: afastar a responsabilização dos estabelecimentos comerciais quando comprovado que a compra ou o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos foram facilitados por maiores.

“Como não há um prazo determinado para os deputados apreciarem o veto, já estamos analisando, de fato, a viabilidade de entrar com ação legal contra esse e outros pontos da lei”, explica o diretor da FHORES, Edson Pinto.

O veto da emenda será apreciado quando entrar na pauta de votação dos parlamentares. Atualmente, 589 vetos estão na ordem do dia aguardando análise, sendo o mais antigo desde o ano 2000.

A discussão sobre o veto ao 5º parágrafo do Artigo 2º da

## Fique sabendo

**O que diz a lei estadual, em vigor desde o dia 19 de novembro:**

>>Bares, restaurantes, lojas de conveniência e baladas, entre outros locais, não podem vender, oferecer nem permitir a presença de menores de idade consumindo bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, mesmo que acompanhados de seus pais ou responsáveis maiores de idade

>>Além de não vender, os comerciantes não podem permitir

o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes no interior dos estabelecimentos. Antes, se um adulto comprasse a bebida e repassasse a um menor dentro do bar, o proprietário do estabelecimento não tinha qualquer responsabilidade

>>A nova legislação muda esse ponto e obriga o comerciante a pedir documento de identificação para a venda ou deixar que o produto seja consumido no local

Lei Estadual 14.592/11 está no último lugar da fila.

### REGIÃO

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SinHoRes) da Baixada Santista e Vale do Ribeira também é contrário ao veto. “Os empresários não podem ser responsabilizados caso um pai peça a bebida na mesa e repasse ao filho adolescente”, alega José Lopez Rodriguez, presidente do SinHoRes.

O Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, Lava-rápidos e Estacionamentos de Santos e Região (Resan), que representa os postos

de combustíveis, também deve contestar o mesmo item da lei.

“Estudamos a possibilidade de uma ação judicial, até em conjunto com o SinHoRes. Estamos repassando aos estabelecimentos comerciais uma função que é da polícia ou do Estado”, afirma o presidente do Resan, José Camargo Henandes.

Segundo ele, os comerciantes não têm condições de “fiscalizar” o consumo de bebidas alcoólicas por menores nas imediações dos postos. “Tenho um posto de 18 mil metros quadrados na Via Anchieta. Não tem como eu saber se um maior deu bebida para um menor dentro do estabelecimento”.



Um dos pontos que a FHORES pretende questionar é a exposição separada das bebidas alcoólicas

## Postos já amargam prejuízos

■ Mesmo antes de completar uma semana em vigor, a lei já causa prejuízos aos postos. “Só no último final de semana, calculamos cerca de 30% de queda nas vendas. O que sai mais é bebida alcoólica”, afirma Patricia Alves Moreira, gerente de um estabelecimento.

Outro ponto que pode gerar prejuízos é a necessidade de garantir que menores não consumam bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos. “Não tenho como fazer esse controle. Só se contratar seguranças, o que seria inviável, além do constrangimento que a medida causaria aos clientes”, destaca Fabrizio Garri, dono de outro posto.

### IDENTIFICAÇÃO

A FHORES também deve contestar na Justiça a punição do proprietário quando um me-

nor de idade apresenta documento falso. “Não temos como comprovar se a carteira de identidade é falsa ou verdadeira”, justifica Edson Pinto, diretor da FHORES.

Caso não cumpram o que prevê a Lei Antiálcool, os estabelecimentos estarão sujeitos à aplicação de multas de até R\$ 87,2 mil, além de interdição por até 30 dias ou a perda da licença comercial.

No último final de semana, 20 estabelecimentos paulistas foram multados por descumprirem a nova legislação, sendo um deles em Santos.

A fiscalização é feita diariamente por 500 agentes da Vigilância Sanitária Estadual e do Procon-SP. Na Baixada Santista, dez fiscais fazem as blitzes.

### LAMENTA

A Secretaria de Estado da Saú-

de informa, por meio de nota, “lamentar que a Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo se volte contra uma importante iniciativa de prevenção e promoção da saúde”.

Ainda segundo o texto, “a lei, ao contrário do que sugere a federação, está em consonância com o desejo da sociedade”.

O órgão aponta que a segregação das bebidas alcoólicas de outros produtos expostos visa alertar que a venda é proibida a menores de 18 anos.

No caso dos documentos falsos, a multa será aplicada se o fiscal constatar falsificação grosseira. “A orientação é para que os comerciantes solicitem documento de identificação original e com foto e, em caso de dúvida, não efetuem a venda”, finaliza a nota.



Patrícia coloca cadeados nas geladeiras com bebidas alcoólicas

## Vale até cadeado para cumprir a lei

■ A FHORES também questiona outro trecho da lei: a disposição de bebidas alcoólicas separada de outros produtos em pontos de autoatendimento. “Esse aspecto diz respeito às lojas de conveniência, que têm geladeiras com acesso livre aos consumidores. Os bares e hotéis não têm essa característica”, alega Edson Pinto, diretor da entidade.

Para os donos de postos de combustíveis, a medida pode causar prejuízo. “Os estabeleci-

mentos de menor porte terão de optar: ou vendem refrigerante ou bebida alcoólica”, alerta José Camargo Hernandez, do Resan.

O proprietário de um estabelecimento de grande porte em Santos conseguiu se adequar a essa exigência. “Tenho espaço e sete geladeiras para separar as bebidas, mas os postos menores sairão prejudicados”, afirma Fabrizio Garri.

A gerente de outro posto, Patricia Alves Moreira, já calcula

os prejuízos. “Tenho geladeiras fornecidas por marcas de refrigerantes. Isso impede que eu acondicione outras marcas. Tive que cancelar esses pedidos porque não tenho onde colocar os outros refrigerantes”.

### CADEADO

Para cumprir a lei, ela instalou cadeados nas geladeiras com bebidas alcoólicas. “Na madrugada, quando tenho só um funcionário no posto, os jovens vêm em grupo comprar bebi-

das. Esse trabalhador não tem como, sozinho, checar se tratam-se de menores e controlar o acesso às geladeiras”.

Ainda de acordo com a gerente do posto, pode haver até risco de agressão. “Eles (jovens) andam em bando. Como, de madrugada, não tem outro lugar para comprar bebida (alcoólica), além dos postos e outros estabelecimentos 24 horas, creio que esses funcionários vão ficar muito expostos”, afirma Patrícia.

## Consumidor, o novo fiscal da validade

ALESSIO VENTURELLI

DA REDAÇÃO

Você tem o hábito de olhar o prazo de validade dos produtos que escolhe no supermercado? Pois deveria. Não só por uma questão de precaução, mas agora, também, por economia.

Acordo firmado entre Procon, Idec e a Associação Paulista de Supermercados (Apas) tem permitido ao consumidor que identificar um produto fora do prazo de consumo na prateleira, exigir, de graça, outro igual, similar ou do mesmo preço, independentemente se pretendia comprá-lo ou não.

Isso significa, na prática, que basta você perceber uma irregularidade deste tipo em qualquer item exposto para ter direito de pedir a troca gratuita.

E tem mais: se for mais de um produto que estiver fora do prazo, o cliente será compensado com a mesma quantidade, grátis. Ou seja, o direito à troca vai de acordo com cada unidade vencida. Portanto, se for uma, o consumidor ganha

## Participantes

**Veja as empresas que participam da campanha De Olho na Validade:** Grupo Carrefour, Grupo Pão de Açúcar, Fransue, Varandas, Supermercado Bargamares, Bolshoi, Russi, Walmart, Pirâmide, Casa Luanda, Andorinha, Pastorinho, Supermercado ABC, Irmãos Nagai, Vip, Sonda, Supermercado São Vicente, Supermarcas, Supermercado Vila Rica, Supermercado Joia, Galassi, Nagai, Supermercado Forte Itapema, Ki-legal, Supermercado São João, Supermercado Bem Bom, Estrela, Ricoy, Riviera, Molina e Confiança.

**CLIENTES FISCAIS**  
Batizada de *De Olho na Validade*, a medida está em vigor

desde outubro deste ano em 2.600 estabelecimentos do Estado, incluindo os do Grupo Pão de Açúcar e Carrefour (veja lista com o nome de todos os participantes).

O objetivo, segundo o presidente da Apas, João Galassi, é fazer do cliente uma espécie de fiscal. “Assim, nós estimulamos o hábito de verificar o prazo de validade dos produtos antes de comprá-los”.

Em contrapartida, as empresas do ramo também são beneficiadas, pois passam a contar com um mecanismo a mais para identificar esse tipo de falha, conforme destaca o diretor do Procon-SP, Paulo Arthur Góes. “Certamente haverá situações mais raras de exposição de produtos vencidos a partir dessa medida compensatória”.

### ANTES DO CAIXA

É bom deixar claro, porém, que a medida em questão é uma campanha e vale para os produtos que não passa-



Campanha vale para itens identificados nas prateleiras dos supermercados, antes de passarem nos caixas

ram pelo caixa.

No caso de artigos que foram levados para casa e, posteriormente, identificado algum tipo de problema do gênero, a conduta adequada é outra.

A gerente de relacionamento do Idec, Karina Alfano, esclarece que há regras específicas pa-

ra essa situação no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

“Em caso de vencimento (da validade do item), por exemplo, o Artigo 18 também prevê a troca do produto”. Ela ainda lembra que, mesmo sendo realizada a troca, o consumidor pode denunciar o estabeleci-

mento à Vigilância Sanitária.

E, também, recomenda atenção com datas que estiverem apagadas ou sobrepostas a outras nas embalagens. “Muitas vezes, elas podem indicar outras datas que não aquelas definidas pelo fabricante do produto”.